



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2061/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)** proveniente com recurso do Governo Federal e com Contrapartida do Município, sendo:

- I. **R\$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos)** oriundos do Termo de Compromisso PAC nº 963282-4 e Proposta de Seleção PAC nº 26298003775/2023 para aquisição de ônibus escolar, proveniente de repasse do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- II. **R\$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** oriundos de Contrapartida do Município.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil cento e um reais e cinquenta centavos)** proveniente com recurso do Governo Federal, Termo de Compromisso PAC nº 963282-4 e Proposta de Seleção PAC nº 26298003775/2023.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** a ser repassado pelo município na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2061/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.
12.361.1002.1299.0000 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – TERMO DE
COMPROMISSO PAC N° 963282-4

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 398.101,50
TOTAL	R\$ 398.101,50

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município